

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria Nº. 50/2009- DGE

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso X, do Decreto Estadual Nº 6686/86 e,

- CONSIDERANDO a necessidade da uniformização dos critérios e parâmetros para a elaboração de orçamento de projetos de obras rodoviárias neste órgão, objetivando facilitar a análise como também a execução desses projetos;

- CONSIDERANDO a aceitação em nível nacional por órgãos, entidades, empresas privadas e demais atores envolvidos na cadeia produtiva da construção pesada, especialmente de obras rodoviárias, do Sistema de Custos Referenciais de Obra do DNIT – SICRO;

- CONSIDERANDO o financiamento de obras executadas por este DER-PI com recursos vinculados ao Orçamento Geral da União – OGU, decorrentes de transferências voluntárias ou não da União Federal,

RESOLVE

Art. 1º Adotar na elaboração de projetos de obras e serviços rodoviários deste DER-PI os critérios e parâmetros do Sistema de Custos Rodoviários – SICRO do DNIT, especialmente no que concerne à incidência dos insumos (equipamentos, materiais e mão-de-obra) nas composições de preços unitários.

Parágrafo único – A utilização em projetos de obras e serviços rodoviários deste DER-PI de critérios e parâmetros diferentes dos adotados pelo Sistema de Custos Rodoviários – SICRO do DNIT poderá ser admitida desde que demonstrada a sua adequação através de estudos feitos por ocasião da elaboração do projeto básico e/ou executivo.

Art. 2º Os critérios e parâmetros de que trata o Artigo 1º desta Portaria deverão ser utilizados para todas as licitações cujas datas de abertura estejam previstas a partir de 1º de dezembro de 2009.

Art. 3º Adotar as Especificações Gerais do DNIT para serviços e obras rodoviárias, especialmente no tocante aos critérios de medição, particularizando-as e/ou complementando-as quando as condições específicas da obra o exigir.

Art. 4º Determinar que a parcela de BDI a ser adotada nos orçamentos das licitações do DER-PI referentes a obras e serviços de engenharia será de 27,84% (vinte e sete vírgula oitenta e quatro por cento), conforme estabelecido na Portaria N.º 1.186 de 1º de outubro de 2009 do Diretor-Geral do DNIT, fazendo a mesma parte integrante desta Portaria.

Art. 5º Todos os materiais betuminosos necessários às obras ou serviços rodoviários do DER-PI financiados com Recursos Ordinários do Tesouro Estadual e/ou Federal serão inseridos nas planilhas de quantidades de projeto e de planos de trabalho, para aquisição pela empresa contratada, com os preços em conformidade com a tabela “Preços de Materiais Asfálticos – Acórdão 1.077/2008 – TCU – Plenário”, em anexo e serão considerados no orçamento das obras e serviços com um BDI de 15%, conforme estabelecido na PORTARIA N.º 709, DE 1º DE JULHO DE 2008, do Diretor-Geral do DNIT, publicada no DOU de 02 de julho de 2008.

Art. 6º Nos processos licitatórios de obras ou serviços rodoviários com edital ainda não publicado e todas as licitações cujas datas de abertura estejam previstas a partir de 1º de dezembro de 2009, deverá ser procedida a atualização das planilhas de quantidade de tal forma que seja prevista a aquisição dos materiais asfálticos pela empresa contratada com os preços em conformidade com a tabela “Preços de Materiais Asfálticos – Acórdão 1.077/2008 – TCU – Plenário”, cuja cópia integra a presente Portaria, mantendo-se a data base original do orçamento aprovado.

Parágrafo único – A implementação das medidas constantes desta Portaria deverá ser promovida pelas Diretorias de Unidade de Engenharia e de Unidade de Conservação e Manutenção desta Autarquia.

Art. 7º Esta Portaria tem efeitos a partir de 1º de dezembro de 2009.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, em Teresina, 26 de novembro de 2009.

Eng^a KARENINA DANTAS EULÁLIO ROCHA
Diretora Geral do DER-PI

OF. 493



PORTARIA SESAPI/HEDA/DGNº 0033,
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, por 30 (trinta) dias de suas atribuições regulares o servidor público **RAIMUNDO NONATO LIMA NASCIMENTO**, motorista, matrícula nº. 209.151-8, lotado no Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, na cidade de Parnaíba-PI, com fulcro no art. 151 da LC. Nº 13/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Expedientes necessários,

Eduardo Enrico Ferrari Nogueira
Diretor Geral do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde

PORTARIA SESAPI/HEDA/DG Nº 34,
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Avaliação, Controle e Regulação de Coordenações (CACRC), a ser formada pelos seguintes membros:

- Eduardo Enrico Ferrari Nogueira - Presidente;
- Marcello Rufino Leal – Membro;
- Kênnia Raquel Vale dos Santos – Membro;
- Márcio Carvalho Santos Corrêa – Membro;
- Fabrício Oliveira Almeida – Membro;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Expedientes necessários.

Eduardo Enrico Ferrari Nogueira
Diretor Geral do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde

PORTARIA SESAPI/HEDA/DG Nº 35,
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Avaliação de Desempenho (CADE), a ser formada pelos seguintes membros:

- Juliana Linhares Coelho - Presidente;
- Victor Jardel Veras Oliveira – Membro;
- Ana Cláudia de Araújo – Membro;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Expedientes necessários.

Eduardo Enrico Ferrari Nogueira
Diretor Geral do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde

OF. 132